



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RUMO AO NOVO

TRÂMITE NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Nº DO PROTOCOLO GERAL	TIPO DE PROPOSIÇÃO	AUTOR	NÚMERO	DATA
1543/2016	Projeto de lei	P.M.F.	009/2016	01/03/2016
EMENTA				
Altera as alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", do inciso II, do art. 9º, da Lei municipal nº 367/2010, na forma da lei, e outras providências.				
DATA DO RECEBIMENTO		RECEBIDO POR		
14/03/2016		Rodrigo de Souza		
TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA MESA DIRETORA				
PRAZO NORMAL	PRAZO URGENTE	N.º DIAS	A PARTIR DE	
X				
VOTAÇÃO PÚBLICA	VOTAÇÃO SECRETA	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	VOTAÇÃO NOMINAL	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	COMISSÃO DE OBRAS, SERV. EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL	
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA				
DATA DA 1ª DISCUSSÃO	PEDIDO DE VISITA	VOTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO/ EMENDA	DATA DA 2ª DISCUSSÃO	
	SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()		
DATA DA VOTAÇÃO	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
QUORUM	APROVADA	DESAPROVADA	ARQUIVADA	
AUTÓGRAFO DA MATÉRIA PELO PREFEITO				
REMESSA PARA PROMULGAÇÃO, SANÇÃO OU VETO	PRAZO DE	VETO RECEBIDO EM	VETO APRECIADO EM	
VETO REJEITADO	VETO NÃO REJEITADO	CÂMARA PROMULGADA	CÂMARA PUBLICADA	



PARECER Nº 012/2016

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final sobre o Projeto de Lei de nº 009/2016, de 1º de
março de 2016, de autoria do Executivo Municipal.**

I – Relatório:

O Projeto de Lei de nº 009/2016, de iniciativa do Executivo Municipal pretende alterar as alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº. 367/2010, de 23 de abril de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

III – Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise está em consonância com os ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e das demais legislações aplicáveis.

O referido projeto tem a finalidade de atender a necessidade de alteração da legislação citada, em virtude das modificações anteriores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

IV – Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado está dotado de boa forma legal, jurídica e boa técnica legislativa.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 009/2016, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 01 de abril de 2016.

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

(☒) A favor

() Contra

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
RELATOR

(☒) A favor

() Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

(☒) A favor

() Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 009/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidente e membros dessa augusta casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, que altera as alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", do inciso II, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010.

A presente iniciativa atende a necessidade de alteração dessa legislação, em virtude das modificações anteriores na estrutura administrativa.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e dila consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 14.03.2016
Horário: 10:00
1543/2016 *Adriana Pinheiro Barbosa*
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 009/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016

APROVADO EM:	01.04.16
Presidente:	<i>[assinatura]</i>
1º Secretário:	<i>[assinatura]</i>

Altera as alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", do inciso II, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera as alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", do inciso 2º, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. As alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", do inciso II, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Omissis....."

II. Omissis

- a. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;
- b. Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- d. Omissis.....
- e. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;
- f. Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;" (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 1º de março de 2016.

[assinatura]
ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal